

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Planeamento e Informação (DPI) da Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARHN).

Ata nº 1

1. Aos dez dias do mês de novembro de 2023, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 27 de setembro de 2023.

2. O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Inês Alexandra Gomes Da Costa Andrade – Administradora da Região Hidrográfica do Norte;
- **1º Vogal efetiva:** José João Fernandes Mamede – Chefe de Divisão de Informação e Planeamento, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- **1º Vogal suplente:** António Normando Maia Ramos – Chefe de Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral;
- **2º Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consultados elementos descritos na "Legislação" e "Bibliografia", melhor identificada abaixo, em formato papel e/ou em computador, e será constituída:

- Por 12 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valores cada;
- Por 2 perguntas de resposta direta, com a cotação de 1,5 valores cada;
- Por 2 perguntas de resposta direta, com a cotação de 2,5 valores cada.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Recursos Hídricos
- Ordenamento do Território
- Reserva Ecológica Nacional
- Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – APA
- Código de Procedimento Administrativo – CPA
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

Seleção da legislação e bibliografia necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

Legislação (todos os diplomas na redação atual):

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Lei-quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual;
- Decreto-Lei 77/2006, de 30 de março - Complementa a Lei da Água, redação atual;
- Decreto-Lei 442/91, 15 Novembro – Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, na sua redação atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, na sua redação atual;
- Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da APA, I. P., na sua redação atual;
- Decreto-Lei 130/2012, de 22 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, redação atual;
- Portaria 108/2013, de 15 de março - Estatutos da APA, I. P., na sua redação atual;
- Despacho 5271/2013, de 19 de abril - Equipas multidisciplinares da APA, I. P.;
- Despacho 7714/2013, de 6 de junho - Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis;
- Decreto-Lei 218/2015, de 7 outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, redação atual;
- Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio - estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);
- Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que estabelece o regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas (RJAAPP), de aplicação subsidiária ao RJIGT;
- Decreto-Regulamentar nº 5/2019, de 27 de setembro, - fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial;
- Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que republica o Decreto-Lei nº 193/95, de 18 de julho, bem como as normas e especificações técnicas constantes do sítio da Internet da Direção-Geral do Território (DGT) – Cartografia topográfica e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos programas e planos territoriais e na aplicação de medidas cautelares e a cartografia temática que daí resulte (cf. Regulamento n.º 142/2016, DR n.º 27, de 9 de fevereiro)
- Decreto-Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto – estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a nova lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LB).

- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) na sua redação atual;
- Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro - Aprova a Revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) previstas no RJREN, na sua redação atual;
- Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro - Define as condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações compatíveis com a REN;
- Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto - Aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica.

Bibliografia:

Todos os documentos de ponto de situação e perspetiva disponíveis no portal da APA e nos sítios institucionais nomeadamente:

- Sítio Institucional da Agência Portuguesa do Ambiente - APA disponível em <https://apambiente.pt/>
- Sítio Institucional da Direção Geral da Administração e Emprego Público disponível em <https://www.dgaep.gov.pt/>
- Sítio Institucional da Direção Geral do Território - DGT disponível em <https://www.dgterritorio.gov.pt/>
- Comissão Nacional do Território - CNT disponível em <http://cnt.dgterritorio.gov.pt/>
- Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT disponível em <https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>

7. A avaliação curricular (AC) - que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = 2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são as seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas de ciências de Engenharia, Geografia, Ambiente, Planeamento e similares.	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas de ciências de Engenharia, Geografia, Ambiente, Planeamento e similares.	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas) horas	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos é valorada como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

À cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Ordenamento do território	0,5	2	2,5
Planeamento dos recursos hídricos	0,5	2	2,5
Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – REN	0,5	2	2,5
Conhecimento e experiência em SIG (software QGIS e/ou ArcGis)	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

7.5.

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \underline{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetivo

2º. Vogal efetivo

_____ *Podu S. J. L.*

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular
Valorização
1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestrado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestrado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura (s/n)

Total HL

0

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a] + b + c + d] \leq 20 \text{ valores}$$

 a) Horas de formação ≤ 35

 b) Horas de formação >35 e ≤ 140

 c) Horas de formação >140 e ≤ 700

 d) Horas de formação >700

Total FP

10

N.º Formações

Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para a qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a] + b + c + d] \leq 20 \text{ valores}$$

Ordenamento do território

Planeamento dos recursos hídricos

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – REN

Conhecimento e experiência em SIG (software QGIS e/ou ArcGis)

Total EP

Valores

N.º de Anos

10

 ≤ 1
 >1 e <4
 >4

0,5

2

2,5

0

0

0

0

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Fisc

Avaliação

Total AD

2020

2019

2018

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

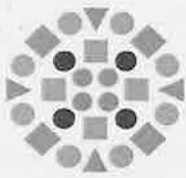
0,00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior

Administração da Região Hidrográfica do Norte

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL



Nome: _____

AC - Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 *(EPS)$$

ou em alternativa

$$CF = 0,7 * (AC) + 0,3 *(EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC - Prova Escrita de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular.

0,7

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC - Avaliação Curricular	
AF - Avaliação Final	#REF!

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



